LEI Nº 1.901, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.999.

AUTORIZA PERMUTA DE TERRENOS URBANOS.

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado permutar os lotes nºs 01 a 16 da quadra 54, 01 a 16 da quadra 55 e o lote nº 10 da quadra 26 do Bairro João Aguiar, nesta cidade, de propriedade do município, por um terreno urbano de 2,82,47 ha., correspondente a mais ou menos 50 lotes padrão, situado na área urbana da Vila do Morro, sede do distrito do mesmo nome, deste município, pertencentes a Maria de Lourdes Rodrigues e Lionides Rodrigues Almeida.

Art. 2º - O terreno adquirido pela Prefeitura destinar-se-á a construção de uma quadra de esportes, uma creche, um abrigo para estudantes e/ou outras obras públicas, ocupando o restante com lotes residenciais a serem vendidos ou doados a pessoas comprovadamente carentes residentes no distrito.

Art. 3º - A permuta será precedida de avaliação e a ocasional diferença de valores entre os imóveis permutados, será recompensada em dinheiro.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 06 de dezembro de 1.999.

OSCAR CAETANO NETO
Prefeito Municipal